



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-07501/22

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.
Paraíba Previdência - PBPREV. **Assinação de Prazo** para
o cumprimento da legalidade processual.

RESOLUÇÃO RCI-TC 00172/23

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

02. Beneficiário: **Severino Avelino Ferreira** **Pensão Vitalícia**

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: José Vicente Ferreira

3.2. Cargo: Soldado Engajado (Inativo)

3.3. Matrícula: 53.790-0

3.4. Lotação: Polícia Militar do Estado da Paraíba

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: Paraíba Previdência - PBPREV

4.2. Data da Publicação: Diário Oficial, de 06 de julho de 2022, à fl. 12.

05. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico apontou discordâncias quanto à legalidade do benefício, descritas no 'item 5' do Relatório Inicial, às fls. 48/52, com recomendação de notificação ao gestor, para sanar as inconformidades. Foram juntados os Docs. 109071/22 e 10302/23 aos autos. Na última manifestação – vide relatório de análise de defesa às fls. 87/90, a auditoria entendeu que as inconformidades não foram integralmente sanadas, recomendando a baixa de resolução, com prazo para a adoção das providências descritas no item 3 do relatório às fls. 87/90.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela assinação de prazo para que o Órgão Previdenciário atenda às recomendações da auditoria, descritas no item 3 do relatório às fls. 87/90.

07. Voto do Relator: Pela assinação de prazo para que o Órgão Previdenciário atenda às recomendações da auditoria, descritas no item 3 do relatório às fls. 87/90.

08. Decisão da 1ª Câmara:

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-07501/22, os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar o prazo de 60 dias, para que o gestor do RPPS atenda às recomendações da auditoria, descritas no item 3 do relatório às fls. 87/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de outubro de 2023.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 11 de Outubro de 2023 às 09:06



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 9 de Outubro de 2023 às 09:50



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 9 de Outubro de 2023 às 09:56



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 9 de Outubro de 2023 às 10:58



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO